

LEI Nº 40 DE 11 DE Dezembro DE 1964

1280

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi
trada no livro nº 20 de 20/12/64
31 e publicada no Jornal de
Comunicações Municipais em 11/12/64

Em

O DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GAR

ÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que, em virtude da Câmara Municipal não haver concluído a votação do Projeto de Lei orçamentário, no prazo estabelecido pelo § 2º do art. 94 da Lei Estadual nº 3.770, de 14 de setembro de 1.976 (Lei Orgânica dos Municípios) e, consequentemente, vencido o prazo previsto no § 3º do mesmo artigo da Lei supra mencionada, sem encaminhamento para sanção pelo Prefeito acima referido, o promulga, como Lei, na forma da proposta do Executivo, nos termos dos dispositivos supra citados.

ART. 1º - O ORÇAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO, para o exercício de 1.990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em NCZ\$ 216.641.000, 00 (duzentos e dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e um mil cruzados novos), e fixa a DESPESA em igual importância, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

segue...

Paulo



ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das Rúbricas na forma da

Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:-

01 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	NCZ\$	147.041.000,00
1.1. Receita Tributária	NCZ\$	32.340.000,00
1.2. Rec. Patrimonial	NCZ\$	530.000,00
1.3. Trans. Correntes	NCZ\$	109.700.000,00
1.4. Rec. Diversas	NCZ\$	4.471.000,00
02 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	NCZ\$	69.600.000,00
2.1. Ope. Or. Interno	NCZ\$	56.000.000,00
2.2. Al. B/Móveis Imov.	NCZ\$	3.600.000,00
2.3. Trans. Capital	NCZ\$	7.000.000,00
2.4. Outr. Rec. Capital	NCZ\$	3.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	NCZ\$	216.641.000,00

ART. 3º - As DESPESAS, serão realizadas na forma e segundo a discriminação constan-
tes dos quadros que integram esta Lei, e terão os seguintes desdobramentos:-

POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....	NCZ\$	7.340.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	NCZ\$	76.488.000,00
04 - AGRICULTURA.....	NCZ\$	800.000,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	NCZ\$	560.000,00

molle





06 -	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	NCZ\$	25.000,00
08 -	EDUCAÇÃO E CULTURA.....	NCZ\$	40.160.250,00
09 -	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	NCZ\$	730.000,00
10 -	HABITAÇÃO E URBANISMO.....	NCZ\$	58.845.000,00
11 -	INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	NCZ\$	1.923.000,00
13 -	SAÚDE E SANEAMENTO.....	NCZ\$	17.920.000,00
15 -	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	NCZ\$	<u>12.049.750,00</u>
	TOTAL DA DESPESA.....	NCZ\$	216.641.000,00

POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES.....	NCZ\$	103.615.750,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	NCZ\$	<u>113.025.250,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS.....	NCZ\$	216.641.000,00

PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

001 -	CAMARA MUNICIPAL.....	NCZ\$	10.000.000,00
002 -	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.....	NCZ\$	12.355.000,00
003 -	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	NCZ\$	10.010.000,00
004 -	SECRETARIA DE FAZENDA.....	NCZ\$	15.502.000,00
005 -	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.....	NCZ\$	80.367.000,00
006 -	SECRETARIA DE ED. E CULTURA.....	NCZ\$	40.160.250,00
007 -	SECRETARIA DE PROM. ASSIST. SOC.....	NCZ\$	9.619.750,00

dece

008 - SECRETARIA DE SAÚDE..... NCZ\$ 5.929.000,00
 009 - SECRETARIA DE FOMENTOS..... NCZ\$ 1.923.000,00
 010 - SECRETARIA DE SERV.URBANOS..... NCZ\$ 30.775.000,00 NCZ\$ 216.641.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:-

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 100 da Lei nº 3.770/76 - Lei Orgânica dos Municípios.

II - Abrir Crédito Suplementar, até o limite de 100% (cem por cento) do total das Despesas, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, servindo como recursos os constantes do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 11 de Dezembro de 1.989.

GABINETE DO PREFEITO

Paulo César Raye
 DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL